



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de Caminhões, Máquinas Pesadas e/ou Outros Veículos com Motorista/Operador, devidamente habilitados em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, regulamentada pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 11 de abril de 2.024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 11 de abril de 2.024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do 11 de abril de 2.024

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.novobmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 26/2024 de 18 de janeiro de 2024.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. O não anexar dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



2. DO PRAZO E DA ENTREGA

2.1. A licitante vencedora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, após a expedição da Autorização de Fornecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo esta ser atendida em um prazo máximo de 05 (cinco) dias e para os casos de serviços emergenciais em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da formalização do pedido.

2.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante de segunda a sexta-feira e mediante a necessidade de atendimento, poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados e também para horários antecipados e/ou noturnos.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de fornecimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com o solicitado e deverão ser refeitos, de imediato pela licitante vencedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobmnet.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.4.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.4.3.1 e 3.4.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio;

3.4.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.4.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.4.9. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10.A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo em anexo, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobmnet.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobmnet.com.br. Como apoio, os contatos da Seção de Compras e Licitações, telefone nº (13) 3844-6111 ramais 215/245 ou e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão Municipal de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizado neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobmnet.com.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone nº (13) 3844-6111 – ramais 215/245 ou e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial (Anexo IV) e encaminhamento da Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V), exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.1.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V) deverá estar devidamente assinada pelo Representante Legal da licitante, mencionado no Contrato Social e/ou procurador, desde que apresente em seus Documentos de Habilitação, posteriormente, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para tal.



5.2. O preenchimento da proposta e o encaminhamento da Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V) pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no “*chat mensagens*”, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelos licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

6 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

6.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

6.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no aplicativo: "BBMNET Licitações"

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) marca/modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.



8.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do edital e seus anexos. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

8.2.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

8.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar a licitante poderá o mesmo usar a indicação "marca própria".

8.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

8.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório pelo Pregoeiro.

8.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo Pregoeiro em sessão, via chat mensagens.

8.3.1. A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo IV, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

8.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinada a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo, nesse caso, a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado, tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

8.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no aplicativo "BBMNET Licitações", endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item "4" deste Edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial conforme item "8" deste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e da Habilitação Anexo V, bem como todos os outros documentos de habilitação conforme item "12", caso seja vencedor de algum item.

9.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica, início do certame, os interessados deverão preencher as propostas, bem como anexar a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V), no sistema eletrônico, podendo estes serem alterados e/ou substituídos desde que no prazo determinado.

9.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no item "12" deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, em até 01 (um) dia útil após declarados vencedores ou data indicada pelo Pregoeiro em sessão, via chat mensagens.

9.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às 08h:00min do dia 11 de abril de 2024.



9.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o Pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não sendo aceito valores superiores ao último valor por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Compras e Licitações.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver propostas/lances iguais, o sistema realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos e após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.10. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o credenciamento/cadastro no sistema eletrônico com o devido enquadramento e também apresentar declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.12.1.

9.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.12.1.

9.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) atualizadas e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, nos prazos definidos nos itens 9.2. e 9.2.1., respectivamente, a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V) e os documentos de habilitação em conformidade com o item "12" desse edital, ou não enviar a proposta comercial atualizada, no prazo definido no item 8.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

10.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo Pregoeiro em sessão.

10.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.5. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas deverá apresentar os documentos indicados no subitem 12.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 10.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.2. A comprovação de que trata o subitem 10.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao Pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.8. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Juquiá poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.



10.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor e vice-versa. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

10.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Após o julgamento previsto no item anterior, os licitantes poderão informar, para constar na ata de julgamento, que podem fornecer, ao mesmo preço do vencedor, ou por valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) da proposta vencedora; nos termos do Artigo 82, III da Lei Federal nº 14.133/21; para que conste como segundo preço a ser eventualmente contratado, caso haja descumprimento pelo vencedor e o preço seja compatível com os preços de mercado, observada a ordem de preferência da classificação ocorrida no julgamento.

11.3. A existência de “precificação múltipla” no edital, conforme previsão do artigo 82, III da Lei Federal nº 14.133/21, apesar da semelhança numérica/percentual não se confunde com o empate ficto previsto no item 9.12 do edital e na Lei Complementar 123/2.006 e ocorrem em momentos distintos da presente licitação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil após declarados vencedores ou data indicada pelo Pregoeiro em sessão, via “chat mensagens”, conforme item 9.2.1. deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

12.2. O arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);



e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

12.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou ainda os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

12.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “12.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições, observado o poder de diligência do Pregoeiro no caso de omissões.

12.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

12.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, considerando as quantidades e demais condições do enunciado da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

12.2.5. Documentação Complementar:

a) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da licitante de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V) (esta deve ser anexada até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início do certame);

b) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da licitante que sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (Anexo VI);

c) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da licitante da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (Anexo VI);

d) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da licitante, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (Anexo VII);

12.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo Pregoeiro no “*chat mensagens*”, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

13.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão e avisada via “*chat mensagens*”, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item “11”.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Compras e Licitações, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item “20” deste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata.

14.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de melhor oferta/vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município de Juquiá, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

14.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, e será convocada a próxima licitante na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.6. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

14.7. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Seção de Compras e Licitação, da “Autorização de Fornecimento Parcial”, da qual constarão: a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de execução e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



14.8. Os serviços serão requisitados, parcialmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito da Prefeitura do município de Juquiá.

14.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua detentora fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Compras e Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

14.10. O Município de Juquiá não está obrigado a executar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Serviços são estimativos e representam a previsão das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Juquiá, São Paulo, para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

14.12. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

14.13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Juquiá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado o FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.14. O serviço será recusado, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeito, de imediato, pela empresa detentora da Ata.

14.15. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 6.096/2.023.

14.16. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.17. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.18. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

14.19. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

14.20. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

14.21. Não serão utilizados quantitativos variáveis. Tampouco serão aceitas ofertas parciais, nem será aceito mais que um detentor da Ata.

14.22. O presente Registro de Preços não tem matriz de risco distinta do Registro de Preços da Lei Federal nº 8.666/93, já que não utilizou das alternativas de fornecimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, em 03 (três) vias, e comprovação dos serviços executados, com a aprovação da Secretaria Requisitante.

15.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá ao FORNECEDOR da ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.



15.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

15.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23 e o FORNECEDOR da Ata fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal o valor desta retenção.

15.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO – 04.1220020.2103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 103.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se na própria Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços, sendo considerada no caso, como adimplemento total da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos de direito a efetiva entrega em sua totalidade à Administração de cada item adjudicado.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme item “2” deste edital.

19.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

19.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

19.4. Independentemente da aceitação, o(a) licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer de imediato aquele que estiver em desacordo.

20. DAS PENALIDADES.

20.1. O FORNECEDOR da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

20.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

20.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



20.2.2. A partir do 6º (sexto) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

20.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

20.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer o FORNECEDOR da Ata, após a sua imposição.

20.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o FORNECEDOR da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o FORNECEDOR da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

20.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

21.1. Encontram-se anexos ao presente Edital o que segue:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

21.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

21.3. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

22. DA RETIRADA DO EDITAL

22.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e também encontra-se disponível no site: www.juquia.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://novobmnet.com.br/Login>.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. A presente licitação subordina-se às disposições Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, regulamentada pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e outras que vierem a ser introduzidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

24.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://novobmnet.com.br/Login>, e do site: www.juquia.sp.gov.br, "Licitações".

24.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.



24.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, para participação neste certame licitatório.

24.5. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Juquiá em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Juquiá.

24.7. O FORNECEDOR da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Juquiá e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

24.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 21.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.9. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e da Habilitação (Anexo V) implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

24.10. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do Pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

24.11. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, em momento próprio para tal, nos moldes do item 11. deste edital.

24.12. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

24.13. A Prefeitura do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o FORO competente é o da COMARCA DE JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2. Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Juquiá, 27 de abril de 2.024.

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

1.1 As quantidades, especificação e ano de fabricação do objeto a ser contratado estão descritas na planilha anexa a este documento.

COTA PRINCIPAL – AMPLA DISPUTA			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	2.000	KM	CARRETA TIPO PRANCHA MÓVEL, COM CAVALINHO, RAMPA PARA EMBARQUE DE MÁQUINAS E TRATORES HORIZONTALMENTE E AO NÍVEL DO SOLO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 27 TON, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 METROS, PARA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS, E RURAIS COM MOTORISTA.
2	4.500	KM	CAMINHÃO TRUCADO TIPO PRANCHA, RAMPA PARA EMBARQUE DE MÁQUINAS E TRATORES HORIZONTALMENTE E AO NÍVEL DO SOLO, PARA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS E RURAIS, COM MOTORISTA
3	2.300	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
4	1.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4, CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 7 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
5	1.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4, COM ROMPEDOR ACIMA DE 400KG - CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 7 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
6	1.200	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 12 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
7	1.200	H	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA AUTOMÁTICA, CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 10 TONELADAS. COM OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
8	1.000	H	PÁ CARREGADEIRA, CARGA DE TRABALHO ACIMA DE 10 TONELADAS. COM OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE
9	6.900	H	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 10 M3. COM MOTORISTA
10	6.900	H	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 7 M3 – COM MOTORISTA
11	1.000	H	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS – COM MOTORISTA
12	1.000	H	CAMINHÃO GUINDAUTO COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA 19M E CESTO AÉREO – COM MOTORISTA
13	4.600	H	MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, MÍNIMO DE 150HP - COM OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO: 2005 EM DIANTE

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
14	1.500	KM	CAMINHÃO TRUCADO TIPO PRANCHA, RAMPA PARA EMBARQUE DE MÁQUINAS E TRATORES HORIZONTALMENTE E AO NÍVEL DO SOLO, PARA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS E RURAIS, COM MOTORISTA

2. FINALIDADE

2.1 A locação dos caminhões e máquinas visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais da Prefeitura Municipal de Juquiá, em suas atividades diárias que dependem destes equipamentos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A motivação da pela escolha da contratação da empresa é o processo administrativo pelo qual a Administração abre ampla concorrência para os interessados, gerando disputa na oferta de menor preço.

3.2 O processo licitatório permitirá a renovação do período de 12 (doze) meses, garantindo que o serviço prestado não trará prejuízo a Prefeitura Municipal de Juquiá e a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para tal, entende-se necessário que a contratação da empresa, tem como objetivo atender a alta demanda da Prefeitura Municipal de Juquiá que visa reestabelecer as vias urbanas e rurais, sobretudo garantir melhor tráfego, segurança, mobilidade e acesso a população.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados de segunda à sábado, a partir das 07:00hs, e havendo necessidade incluem-se os domingos e feriados, para serviços eventuais (mínimo de 10:00 horas) ou contínuos, conforme solicitação da SMPOT com 24:00 horas de antecedência.

5.2 O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.

6. ESTACIONAMENTO

6.1 Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Juquiá.

6.2 A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7. MOTORISTAS E OPERADORES

7.1 Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações.

7.2 No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Juquiá.

7.3 Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 24:00 horas a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Juquiá.

7.4 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

7.5 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

8.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Juquiá e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

9. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

9.1 Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juquiá.



9.2 Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá. devolver os caminhões e máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

9.3 Quando da devolução de qualquer caminhão ou máquina, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24:00 horas, contadas da comunicação por escrito da Prefeitura Municipal de Juquiá. Os caminhões e máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 Os preços para a locação deverão ser em horas trabalhadas ou quilômetros rodados, conforme descrito na planilha anexa a este documento.

10.2 Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o equipamento funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços de locação, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito indicará um fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O Edital determinará os interessados em participar do Pregão por Registro de Preço oferecido pelo município;

13.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, estarão solicitadas conforme disciplinado no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. A estimativa de preço foi feita com base nos valores orçados com a empresa de contrato vigente no ano de 2023, Atas de Registros de Preços vigentes em outros municípios, conforme os anexos ao termo de referência.

14.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme os orçamentos em anexos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito para o exercício de 2.024, conforme classificação indicado abaixo:



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2.024, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelos Secretários Municipais, de acordo com o Decreto Municipal nº 1920/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, regulamentada pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, após a expedição da Autorização de Fornecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo esta ser atendida em um prazo máximo de 05 (cinco) dias e para os casos de serviços emergenciais em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da formalização do pedido.

2.1.1. Os serviços deverão ser executados de segunda à sábado, a partir das 07:00hs, e havendo necessidade incluem-se os domingos e feriados, para serviços eventuais (mínimo de 10:00 horas) ou contínuos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.1.2. O transporte das máquinas até os locais dos serviços e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo o transporte ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do setor responsável.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de fornecimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com o solicitado e deverão ser refeitos de imediato pela licitante vencedora.

2.4. O FORNECEDOR se compromete a executar os serviços, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no valor global estimado de R\$ _____ (_____), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os serviços abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23 e o FORNECEDOR da Ata fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor desta retenção.

4.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juquiá, as provas de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

4.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

4.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá o FORNECEDOR da Ata nas sanções cabíveis.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeira pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE/SP.

5.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pelo FORNECEDOR da Ata e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento.

5.3. Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata

6.2. O prazo indicado no item 6.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO – 04.1220020.2103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 103.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades do FORNECEDOR da Ata:

- a) Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a execução dos serviços.
- b) Ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.
- c) Os serviços deverão ser executados por empregados do FORNECEDOR da Ata, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e exigências do Órgão Gerenciador.
- d) Designar motoristas e operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.
- e) Todos os veículos, máquinas ou equipamentos, utilizados na execução do objeto deste certame licitatório, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Em caso de quebra o tempo máximo para substituição será de até 04 (quatro) horas corridas para veículos e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para maquinários pesados.
- f) Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus colaboradores, fiscalizando seu uso, e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Juquiá.
- h) Todas as despesas necessárias referentes a execução do objeto deste edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação será de inteira e expressa responsabilidade do FORNECEDOR da Ata.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Juquiá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e, também, ser responsável pelos acidentes de trabalho e seguros previstos em lei.
- j) Facilitar a ação de Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- k) Comunicar a Fiscalização imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- l) Responder em caráter especial e indivisível pela qualidade e solidez dos serviços executados por força desta Ata de Registro de Preços.
- m) Apresentar mensalmente um relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando o mesmo à Fiscalização.
- n) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:



- a) Pagar ao FORNECEDOR da Ata os valores devidos, nas datas avençadas.
- b) Comunicar ao FORNECEDOR da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja corrigido ou refeito.
- c) Prestar todos os esclarecimentos por escrito ao FORNECEDOR, referente à execução dos serviços ora contratados.
- d) Manter fixa uma equipe de acompanhamento, que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de Fiscalização. A Fiscalização será composta por servidores públicos indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes, os quais deverão proceder com a avaliação dos serviços contratados, para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O FORNECEDOR da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

9.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

9.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

9.2.2. A partir do 6º (sexto) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

9.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

9.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer o FORNECEDOR da Ata, após a sua imposição.

9.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o FORNECEDOR da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o FORNECEDOR da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Juquiá/SP:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista o FORNECEDOR da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



10.2. O FORNECEDOR da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora do FORNECEDOR da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ___ de _____ de 2.024

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2024, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MCROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “15” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2.024

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____

(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.024

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, ____ de _____ 2.024

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.